

# Regulamento do Projeto KANDER26

## 1. Descrição do Projeto

O Projeto KANDER26 visa a realização de uma Atividade Escutista Internacional, no Campo Escutista Kandersteg International Scout Center, na Suíça, tendo por base a aplicação do Método Projeto e o envolvimento de todos os jovens do Agrupamento.

A atividade será realizada entre 1 a 11 Agosto de 2026.

## 2. Participantes

### 2.1. Número Mínimo de Elementos

Não existe um número mínimo de elementos para a realização da atividade.

### 2.2. Rácio Dirigentes / Elementos

De forma a garantir a segurança e bem estar de todos durante a realização da atividade, têm de existir **1 dirigente** por cada **5 elementos**. Este rácio salvaguarda sobretudo as situações excecionais que possam surgir (logísticas ou outras).

### 2.3. Inscrições

O período de inscrições na atividade inicia-se a 1 de outubro de 2024.

## 3. Valor de Participação

### 3.1. Valor por Elemento

O valor total da participação de um elemento é de **670,00€**. Este valor está dividido entre duas parcelas:

1. A parcela de **Fundos Angariados**, que corresponde ao valor angariado em Agrupamento no contexto do projeto KANDER26.
2. A parcela de **Comparticipação Pessoal**, que corresponde ao valor que será participado por cada elemento.

### 3.2. Fundos Angariados

No âmbito do projeto KANDER26 serão realizadas diversas angariações de fundos. Os valores angariados por estas angariações serão usados para reduzir o valor total de participação na atividade.

Estes fundos serão **distribuídos pelos elementos mediante a participação nas angariações de fundos**.

### **3.3. Comparticipação pessoal**

O valor final da comparticipação pessoal de cada elemento corresponde à diferença entre o valor do orçamento da atividade e o valor angariado a ser distribuído por cada elemento. Sendo assim, o valor final da comparticipação pessoal de cada elemento irá sofrer alterações.

O pagamento do valor comparticipação pessoal inicia-se no mês em que o elemento se inscreve na atividade, a partir de novembro de 2024). O pagamento realiza-se sob a forma de quota mensal de **20,00€**, entre os meses de **novembro 2024** e **abril 2026** (18 meses). Este pagamento tem de ser realizado até ao último dia de cada mês.

Durante o mês de **maio de 2026**, terá de ser pago o **valor em falta da parcela de comparticipação pessoal** de cada elemento. Este valor será calculado em função do valor angariado distribuído por cada elemento.

Para quem realizar a inscrição **após o mês da primeira mensalidade** será necessário pagar o valor da comparticipação pessoal equivalente aos meses que já passaram, até à data em que se inscreve.

### **3.4. Acréscimos ao Valor de Participação**

A partir do ano escutista de 2025/2026, ainda sendo possível a inscrição na atividade, acrescem os seguintes valores ao valor de participação a partir das respectivas datas:

- A partir de 1 de outubro 2025 - Acresce em 15€, totalizando 685,00€;
- A partir de 1 janeiro 2026 - Acresce em 30€, totalizando 700,00€;
- A partir de 1 abril 2026 - Acresce em 60€, totalizando 730,00€;

### **3.5. Redução para irmãos**

No caso de familiares diretos dentro do agrupamento inscritos (irmãos, pais, filhos, cônjuges ou pessoas do mesmo agregado familiar) é considerada uma redução de 20% ao valor da comparticipação pessoal de cada elemento, considerando-se a quota mensal de 17,00€.

### **3.6. Inscrição de novos elementos**

Os elementos que se inscreverem no agrupamento no ano escutista 2025/26 podem inscrever-se até 31 de dezembro de 2025 sem qualquer penalização. No entanto, é necessário ressaltar as condicionantes presentes no ponto 3.3 do presente regulamento.

### **3.7. Meio de Pagamento**

O pagamento pode ser realizado de duas formas:

- 1.** Junto da secção do elemento, em numerário.
- 2.** Por transferência bancária para o Agrupamento (IBAN: PT50 0035 0103 0001 6003 4309 0). Neste caso, é obrigatório o envio do comprovativo da transferência para o Tesoureiro da secção do respetivo elemento.

No final de cada mês, o Tesoureiro da secção irá entregar todo o valor recebido e os comprovativos ao Tesoureiro do projeto KANDER26.

## 4. Requisitos Participação

Para participar na atividade final do projeto KANDER26, é obrigatório que cada elemento cumpra com os seguintes requisitos:

- A. Seja investido na Secção;
- B. Valide, pelo menos, 6 trilhos (12 objetivos educativos para os Caminheiros) das áreas diferentes do Sistema de Progresso, entre outubro de 2024 e julho de 2026 **OU** ter feito a Promessa no ano escutista 2025/2026;
- C. Participe em, pelo menos, **50%** de cada um dos seguintes pontos:
  - a. Reuniões semanais durante o ano escutista 2025/2026.
  - b. Atividades exteriores organizadas pela secção e Agrupamento (Ex. Acampamentos, raides, etc...) dos anos escutistas 2024/2025 e 2025/2026;
  - c. Angariações de fundo no contexto do projeto KANDER26;
- D. Ter a sua comparticipação pessoal totalmente paga até 30 de junho de 2026 (detalhada no ponto 3).

## 5. Desistência de participação

No caso de **desistência da atividade (exemplo: saída do Agrupamento, doença, etc.)**, a devolução do montante da comparticipação decorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- A. Será devolvido todo o montante da comparticipação pessoal já paga, à exceção de todos os custos efetivos já gastos com o elemento ao momento da desistência;
- B. Se o custo efetivo gasto com a pessoa ultrapassar o valor da comparticipação pessoal, o participante terá de pagar o valor total da comparticipação pessoal, mais a diferença apurada;

## 6. Cancelamento da Atividade

### 6.1. Fundos Angariados

Em caso de não realização da atividade, o Conselho de Agrupamento deliberará, em sede própria, sobre o destino a dar aos valores de fundos angariados;

### 6.2. Devolução do Valor Liquidado

Caso existam motivos de força maior, de natureza logística, financeira, que resultem no cancelamento da atividade, os custos efetivos gastos até ao momento do cancelamento serão cobertos de duas formas:

- Em primeira instância, pela parcela de fundos angariados em Agrupamento.
- Em segunda instância, pela parcela de comparticipação pessoal dos elementos.

Caso haja algum excedente da parcela de comparticipação pessoal, após a cobertura dos custos acima referidos, esse mesmo será devolvido.

## 7. Outras Considerações

**Todas as situações omissas ao presente regulamento ou de carácter excepcional serão avaliadas,**

**individualmente, pela Equipa do Projeto, em articulação com a Direção de Agrupamento.**